



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 452**

**Pitanga, Quinta-Feira, 10 de Fevereiro de 2022**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 001/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021**

“TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 001/2021 E CONTRATO 007/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **IMOBILIÁRIA ZIEGMANN E LEAL LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2022 ao Processo de Dispensa nº 001/2021 e o Contrato de Prestação de Serviços 007/2021, referente à Licitação nº. 001/2021, na modalidade de Dispensa, sendo o objeto: **Locação de Imóvel para funcionamento das atividades do CIS**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 4.30 % (quatro ponto trinta por cento) ao valor mensal do contrato firmado entre as partes, em 05 de Março de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira – Parágrafo segundo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 94.522,32 (noventa e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). O valor será pago mensalmente para a Locação do Imóvel.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 4.30 % (quatro ponto trinta por cento) ao mês.

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário devido o aumento do IGP-M apresentado ela contratada. Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 452**

**Pitanga, Quinta-Feira, 10 de Fevereiro de 2022**

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2022.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de Fevereiro de 2022.

---

**Maicol Geison C. R. Barbosa**  
Presidente do CIS Paraná Centro

---

**Imobiliária Ziegmann e Leal Ltda**



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 452**

**Pitanga, Quinta-Feira, 10 de Fevereiro de 2022**

### **TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 002/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2021**

“TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 002/2021 E CONTRATO 028/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA SERVIÇOS DE LIMPEZA PITANGA LTDA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **SERVIÇOS DE LIMPEZA PITANGA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Dispensa nº 002/2021 e o Contrato de Prestação de Serviços 028/2021, referente à Licitação nº. 028/2021, na modalidade de Dispensa, sendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE CORTES DE GRAMA**, conforme o disposto a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01 de Abril de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO**

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 28.365,75 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). O valor será pago de acordo com o a Prestação do Serviço Mensal.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento).

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02 de Fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo fez-se necessário devido o término da vigência do Contrato, outrossim o a limpeza interna e externa do consórcio é de extrema importância para organização da instituição. Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



# Diário Oficial

## Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 452**

**Pitanga, Quinta-Feira, 10 de Fevereiro de 2022**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Max. Unit	Valor Max. Total
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE CORTES DE GRAMA	UNID	03	R\$ 1.891,05	R\$ 5.673,15

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de Maio de 2022.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa**  
 Presidente do CIS Paraná Centro

\_\_\_\_\_  
**Serviço de Limpeza Pitanga Ltda**  
 Representante Legal da Empresa